

Projeto de Lei nº 442/2021

Assunto: Estabelece o “Laudo Social”, que fixa prazo indeterminado de validade para o laudo médico pericial que ateste deficiência irreversível, no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

Interessado: Vereador Tércio Tinôco/Zé Humberto/Daniel Valença/Professor Robério Paulino.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Tércio Tinôco subscrito pelos Vereadores Zé Humberto, Daniel Valença, Professor Robério Paulino, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 02 de Agosto de 2021, que *“Estabelece o ‘Laudo Social’, que fixa prazo indeterminado de validade para o laudo médico pericial que ateste deficiência irreversível, no âmbito do município de Natal, e dá outras providências”*.

Lida no expediente do dia 10 de agosto de 2021 a proposição foi encaminhada a procuradoria legislativa que emitiu parecer opinativo indicando que o projeto deveria tramitar pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento, Controle, Fiscalização; Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social; Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida e Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade.

Em análise prévia, o setor legislativo da Câmara Municipal certificou no dia 02 de Setembro de 2021, identificou a inexistência de proposição similar em tramitação ou já convertida em lei.

Seguindo o trâmite regimental, o projeto de Lei em tela foi encaminhado para a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a fim de que fosse emitido parecer acerca da admissibilidade da matéria, analisando a proposição acerca dos aspectos de juridicidade, regimentalidade, legalidade, constitucionalidade e de técnica legislativa.

No âmbito da Comissão de Justiça, o presidente Vereador Kleber Fernandes designou a Vereadora Ana Paula como a relatora da matéria, e esta, por sua vez, emitiu despacho para a procuradoria desta casa para analisar acerca dos aspectos constitucionais, legais e regimentais. Onde este emitiu parecer desfavorável.

Ocorre que Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, considerou que esta preposição viola preceitos normativo, revestido de ilegalidade, seguindo assim também com parecer contrário ao Projeto de Lei nº 442/2021.

Durante a discussão do parecer na reunião da Comissão ocorrida no dia 08 de agosto de 2022, o parecer da Relatora foi aprovado à unanimidade dos presentes, sendo o projeto encaminhado a esta presidência para se manifestar conforme indica o Regimento Interno.

Ver. Eriko Jácome

Dessa forma, esta Presidência instada a se manifestar e no uso de suas atribuições, verificou que o Projeto de Lei fora aprovado de maneira equívoca em primeira e segunda discussão e por esta razão as Sessões Ordinárias ocorridas entre os dias 22 e 23 de agosto de 2022, deve ser anulada nos termos do art. 62 § 1º do Regimento Interno desta casa, afim de que siga a proposição em sua tramitação regular, para imediata inclusão na Ordem do Dia.

Encaminhe-se ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO para dar ciência ao Plenário.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 25 de Setembro de 2023.

Vereador ERIKO JÁCOME

Eriko Jácome
Presidente